



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DECORAÇÃO NATALINA PARA O COMPLEXO SEDE DO MPRJ



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SUMÁRIO

ITEM.....pág.

1 - DO OBJETO.....	03
2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	03
3 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS ORNAMENTOS.....	05
4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	06
5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	06
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	08
7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	08
8 - DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO.....	09
9 – DA HABILITAÇÃO.....	09
10 - DA FORMAÇÃO DE PREÇO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO.....	12
12 – DA APRESENTAÇÃO DE SIMULAÇÃO DE INSTALAÇÃO OU AMOSTRAS.....	12
12 - DO PAGAMENTO.....	12



TERMO DE REFERÊNCIA

DECORAÇÃO NATALINA PARA O COMPLEXO SEDE DO MPRJ

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de DECORAÇÃO NATALINA PARA O COMPLEXO SEDE DO MPRJ, o que compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, instalação, desinstalação e manutenção dos ornamentos, nas dependências do Complexo Sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO localizado no Centro do Rio de Janeiro, RJ.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A prestação dos serviços compreenderá:

- o fornecimento dos ornamentos descritos no Anexo A;
- o transporte de e para a Sede do MPRJ (entrega e recolhimento);
- a instalação, até 20 de novembro de 2025, dos ornamentos nos locais descritos no Anexo A;
- a desinstalação dos ornamentos a partir de 6 de janeiro de 2026;
- o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de instalação e desinstalação e ao funcionamento dos ornamentos, bem como a mão de obra especializada para tanto;
- a manutenção e assistência técnica dos ornamentos no período compreendido entre a instalação e a desinstalação, de modo a garantir sua integridade, estética e funcionamento por todo o período.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2.2 – A execução se dará após o recebimento da nota de empenho, conforme cronograma de execução a ser definido junto ao Órgão Fiscalizador, com vistas à conclusão da instalação até 20 de novembro de 2025.

2.3 – O horário de execução será, preferencialmente, o comercial, salvo quando necessária alguma ação em dias e horários alternativos, situação que será analisada pelo Órgão Fiscalizador.

2.4 – No caso dos equipamentos e ornamentos que dependam de fornecimento de energia elétrica para seu funcionamento, o MPRJ indicará, em cada local, a localização do ponto de energia; no Anexo A é mencionada a voltagem de cada local.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ORNAMENTOS:

3.1 – Os ornamentos devem atender às características (tipologia, tamanhos e quantidades) descritas no Anexo A.

3.2 – Devem ser adotados temas e cores tradicionalmente utilizados, sendo vedada a exibição de marcas, logotipos ou veiculação de peças publicitárias.

3.3 – Nos ornamentos com iluminação, esta deve ser do tipo neutra (luz não branca/fria) ou levemente amarela, sem intermitência (sem pisca).

2.3 – O Anexo B apresenta imagens meramente ilustrativas, de modo a nortear a elaboração da proposta de preços, além de permitir a visualização dos locais de instalação.

4 – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Todos os ornamentos deverão ser instalados até 20 de novembro de 2025 e desinstalados a partir de 6 de novembro de 2026.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4/11



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.1 – Executar todas as etapas do serviço (instalação e desinstalação) nos locais determinados no Anexo A.

5.2 – Providenciar, ao longo do período de vigência, a manutenção e assistência técnica necessárias à integridade e ao bom funcionamento dos ornamentos.

5.3 – Indicar preposto e informar seus meios de contato (telefone e e-mail) para eventual comunicação ou requerimento de manutenção.

5.4 – Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para a execução das atividades.

5.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços ou dos produtos nestes utilizados.

5.6 – Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e munidos de todos os equipamentos de proteção individual necessários.

5.7 – Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.8 – Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.9 – A CONTRATADA obriga-se a dar ciência, esclarecer o conteúdo, orientar a atuação e obter o consentimento formal dos seus empregados e/ou contratados, que atuem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato, mediante a subscrição do Anexo C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo devidamente preenchido.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.9.1 – A subscrição do Anexo C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assim como a sua entrega ao Órgão Fiscalizador do Contratante, deverá ocorrer antes do início do efetivo exercício das atividades por cada signatário vinculado à CONTRATADA.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 – Solicitar, por escrito, a correção ou troca de item não estiver de acordo com as especificações deste documento.

6.4 – Providenciar os pontos de energia para a ligação dos ornamentos que assim necessitem.

6.5 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

6.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

8.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a

6/11



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 14.133 / 2021, em seu artigo 104, inciso IV, além do Título IV, Capítulo I.

8.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

8.2.1 – Atraso injustificado na execução do serviço: mora diária de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

8.2.2 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 100,00 por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

8.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 200,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Além dos documentos de habilitação usualmente requeridos em Edital, será exigida declaração de que dispõe de infraestrutura (equipamentos, ferramentas, mão de obra, veículos, etc.), capaz de cumprir os níveis de solução de atendimento previstos no Item 2.

9.2 – Em atenção a diretrizes de sustentabilidade do MPRJ, a infraestrutura da empresa deve, preferencialmente, estar instalada no estado do Rio de Janeiro.

10 – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.1 – Os proponentes deverão computar no valor de locação todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiverem sujeitos.

10.2 – Os proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apresente-se também o PREÇO UNITÁRIO POR LOCAL, nos moldes do ANEXO A.

10.3 – Os proponentes, se assim julgarem conveniente, poderão realizar visitas técnicas aos locais constantes do ANEXO A, no horário compreendido entre 11 e 16h; para tanto, será necessário agendar data / hora com a Gerência de Infraestrutura através do e-mail dilog.ginfra@mprj.mp.br, informando nome e CNPJ da empresa licitante, nome e número do documento de identificação do representante e o local onde ocorrerá a visita.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

11.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será de PREÇO POR LOCAL estimado pela Administração.

11.2 – O critério de julgamento das propostas será o de PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o menor preço global.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE SIMULAÇÃO DE INSTALAÇÃO OU AMOSTRAS:

12.1 – O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em até 2 (dois) dias úteis, folders ou catálogos dos itens para avaliação, além de simulação da instalação dos ornamentos (imagens).

12.1.1 – O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar o material fornecido.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.2 – Se necessário, poderá, posteriormente, requerer a apresentação de amostras, que deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação.

12.2.1 – A análise das amostras, se solicitadas, se dará em até 5 (cinco) dias úteis, em data e local divulgados através da própria plataforma adotada na licitação (e na qual se divulgará o resultado), facultado aos demais licitantes comparecer na ocasião para acompanhamento da análise, na condição de observadores.

12.2.2 – Caso alguma das amostras não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a licitante vencedora apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes do item 2 deste Termo.

12.3 – Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue, depois de decorrido seu prazo de apresentação.

12.4 – Para efeito de avaliação dos itens será levada em conta a conformidade com as especificações e características técnicas previstas neste Termo.

12.5 – A aprovação dos catálogos e da simulação (ou amostras) do licitante vencedor, caso solicitados, será condição para a adjudicação do objeto àquele.

12.6 – Caso restem não atendidas as exigências estipuladas neste Termo, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições apresentadas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13 – DO PAGAMENTO:



13.1 – As formas de pagamento serão as usuais do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

13.2 – A cobrança se dará exclusivamente sobre os itens efetivamente instalados, conforme Anexo A, da seguinte forma:

13.2.1 – 50% (cinquenta por cento) após a conclusão da instalação; e

13.2.2 – 50% (cinquenta por cento) após a conclusão da desinstalação.

13.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, INSS, Tributos Federais, ICMS e ISS).

13.4 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do atesto, pelo órgão fiscalizador, da Nota Fiscal apresentada.

13.5 – A ausência de qualquer dos documentos enumerados no item 12.3, bem como a falta de qualquer certidão negativa dentro do prazo de validade ou qualquer divergência nas informações prestadas, acarretará a suspensão do procedimento de pagamento à CONTRATADA até que seja sanado o problema.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Débora Gomes de Oliveira

Matr. 50000

Maurício José Lopes Benevenuto

10/11



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gerente de Infraestrutura

Matr. 3140

11/11

MPRJ
SECLOG

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9101
E-mail: dilog.qinfra@mprj.mp.br